



**CONTRATO n° 098/2017**

**Contrato vinculado à licitação abaixo especificada,  
lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.  
Inexigibilidade de licitação n° 10/17 .**

O MUNICÍPIO DE GENERAL CAMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, 120, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo Sr. HELTON HOLZ BARRETO, CPF n° 014180370-36, Prefeito Municipal, aqui denominado CONTRATANTE, e LICITANTE VENCEDOR EMPRESA TORR PRODUTORA, CNPJ 24.880.446/0001-16 com sede à Rua Bento Gonçalves n° 861/06 - Centro, no Município de Charqueadas, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Rodrigues Amorim, CPF 582.883.920-91, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

**1.0 - DO OBJETO :**

1.1. Contratação de empresa Especializada em Show de banda de rock e apresentação de manobras com moto.

**2.0) DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

2.1 O preço para o presente é de R\$ 6.350,00 ( seis mil trezentos e cinquenta reais ).

2.2 O pagamento será efetivado em 50% pago em até 72 ( setenta e duas ) horas antes das apresentações e 50% pago em 72 ( setenta e duas ) horas úteis após as apresentações, mediante apresentação de nota fiscal.

2.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

2.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em nome de:  
**Prefeitura Municipal de General Câmara – RS**  
**CNPJ: 88.117.726/0001-50**  
**Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara – RS CEP 95.820-000**

2.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter em seu corpo o Nome do Banco, Agência e Conta Corrente na qual será realizado o depósito.

2.6 – Também deverá constar na Nota Fiscal/Fatura a seguinte descrição: **Contrato 098/2017 e Inexigibilidade de licitação 010/17**

2.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
**GABINETE ► 2155**

**3.0) DAS OBRIGAÇÕES :**

3.1-A contratada fica responsável pela presença da banda supracitada no local e hora das festividades.

**5.0) DAS PENALIDADES :**

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A – Advertência;



